



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

O Conselho regional de corretores de imóveis do Paraná – CRECI/PR, com sede administrativa localizada na rua General Carneiro, nº 814 – bairro centro, CEP: 80.060-150, Curitiba/PR, através da sua Comissão permanente de licitações – CPL, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da lei complementar 123/2006, do decreto 8.538/2015 e do decreto 9412/2018, torna público a licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições gerais e especiais deste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA DE ABERTURA: **20 de DEZEMBRO de 2023.**

HORÁRIO: **09 horas e 30 minutos** (Horário de Brasília/DF).

LOCAL: Rua Itacolomi, nº 1.954, situado no bairro Amadori
CEP.: 85.502-070, na cidade de Pato Branco/PR.

- 1- DA MODALIDADE
- 2- DO OBJETO
- 3- DA DESPESA
- 4- DAS ELABORAÇÕES DAS PROPOSTAS
- 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6- DA VISITA TÉCNICA
- 7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE CERTAME
- 8- DO CREDENCIAMENTO
- 9- HABILITAÇÃO
- 10- DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11- DA SESSÃO PÚBLICA
- 12- DO JULGAMENTO
- 13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 14- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16- DO CONTRATO
- 17- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO
- 18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ FATURAMENTO
- 19- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
- 20- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 23- CONDIÇÕES GERAIS
- 24- DOS ANEXOS



1. DA MODALIDADE

1.1. A presente licitação, na modalidade **"Tomada de preços"**, tipo **menor preço global**, em regime de empreitada a preços unitários, será regida pelo disposto na **Lei 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto 6.204/2007 e Decreto 9412/2018** às quais o(s) licitante(s) se submete(m) e pelos demais termos deste edital, que obrigam as partes em todos os seus termos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **"contratação de empresa especializada pela construção da nova Sub-regional do CRECI – 6ª Região, na cidade de Pato Branco/PR"**, nos estritos termos e observado o Memorial Descritivo, constantes do Anexo I deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023 - Processo administrativo nº 2023.6.30036764**, assim como, dos demais anexos que fazem parte integrante deste certame.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto conforme o orçamento estimativo constante do processo e Planilha Orçamentária (ANEXO IX), ocorrerão à conta nº 6.3.2.1.01.02.001 – Delegacia Regional de Pato Branco/PR, que foi estimada em:

- (i) **Custo total estimado da obra sem BDI: R\$1.749.654,57;**
- (ii) **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (22,23%): R\$ R\$388.881,10;**
- (iii) **Custo total estimado da obra com BDI: R\$2.138.535,67.**

3.2. Serão desclassificadas todas as propostas com preços unitários e totais, que estiverem acima dos valores estipulados na planilha orçamentária, conforme dispõe o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

4. DAS ELABORAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá seguir as condições prevista no item 10 deste Edital, assim como, o modelo que segue no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.



- 4.2. As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos desta Licitação e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, poderão ser apresentados por escrito e endereçados à **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CRECI/PR** ou através do e-mail: licitacoes@crecipr.gov.br, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, horário de Brasília/DF, em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para apresentação das propostas.
- 4.3. A CPL não se responsabiliza por solicitações de esclarecimentos encaminhadas por correios ou outro meio indireto de comunicação.
- 4.4. A CPL não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na Secretaria do CRECI/PR.
- 4.5. Os avisos, esclarecimentos e demais informações referentes a esta licitação e seus anexos serão divulgadas no sítio do CRECI/PR: <http://www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais> sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento e conhecimento das informações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IMPORTANTE: Conforme determina o artigo 22, § 2 da Lei Federal nº 8666/93, até o **3º (terceiro) dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas**, ou seja, **até o dia 15/12/2023 – Sexta-feira**, os interessados em **PARTICIPAR** da presente licitação, **deverão realizar o CADASTRO ou CREDENCIAMENTO**, através de requisição, exclusivamente, por e-mail para o endereço: licitacoes@crecipr.gov.br com o seguinte assunto: **CREDENCIAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – NOVA SUB-REGIONAL DE PATO BRANCO/PR**. O complemento deste **cadastro esta descrito no item 8**, a seguir, deste edital.

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legível ou ainda obtido por meios eletrônicos;
- 5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência (salvo em recuperação judicial), concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as administrações públicas: Federal, Estadual e Municipal;
- 5.3. A simples apresentação da PROPOSTA neste certame implica na aceitação



- de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos;
- 5.4. Fica vedado aos servidores do contratante, membro da comissão de licitação, contratante ou responsável pela licitação participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme dispõe o art. 9º, da Lei nº 8666/93;
- 5.5. Fica vedada a participação, concomitantemente, de empresas cujo quadro societário seja composto pelos mesmos sócios ou qualquer um deles;
- 5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação, empresa da qual participe, de qualquer forma, empregados, membros do Conselho, ou dirigentes do CRECI/PR.
- 5.7. A observância das vedações aqui descritas é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive à sanção de desclassificação.

6 DA VISITA TÉCNICA.

- 6.1. A empresa participante do certame, antes da elaboração de sua proposta, poderá realizar a visita técnica, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente do CRECI/PR, em até 1 (um) dia útil antes da SESSÃO PÚBLICA, no local da referida obra (Rua Itacolomi, 1.954 - Bairro Amadori - Pato Branco/PR - CEP 85.502-070), de forma a tomar conhecimento de todas as informações para a perfeita e total execução dos serviços previstos, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade dos licitantes.
- 6.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA ou por ENGENHEIRO CREDENCIADO, **mediante solicitação de agendamento, em até 2 (dois) dias úteis antes da SESSÃO PÚBLICA**, através do e-mail: licitacoes@crecibr.gov.br, com o assunto: AGENDAMENTO DE VISITA NOVA SUB-REGIONAL DE PATO BRANCO/PR.
- 6.2.1. A declaração de realização da visita técnica, deverá ser preenchida pelo representante legal da empresa, conforme modelo descrito no ANEXO IV - MODELO DE PRESENÇA NA VISITA TÉCNICA e o documento deverá ser incluído no envelope nº 01 – Documentos de habilitação.
- 6.3. A não realização da VISITA TÉCNICA é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Portanto, não poderá em nenhuma hipótese utilizar desse fato como argumento pela falta de conhecimento das características do imóvel, objeto da presente.
- 6.3.1. A declaração de não realização da visita técnica, deverá ser preenchida pelo representante legal da empresa, conforme modelo descrito no ANEXO IV - MODELO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA e o documento deverá ser incluído no envelope nº 01 – Documentos de habilitação.



7 DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DO CERTAME

- 7.1. A abertura da sessão pública desta **licitação**, conduzida pela **Comissão Especial de Licitação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

8 DO CADASTRO/CREDENCIAMENTO

- 8.1. Conforme determina o artigo 22, § 2 da Lei Federal nº 8666/93, até o **3º (terceiro) dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas** (ou seja, **até o dia 15/12/2023 – Sexta-feira**), os interessados em **PARTICIPAR** da presente licitação, deverão realizar o CADASTRO ou CREDENCIAMENTO, através de requisição, exclusivamente, por e-mail para o endereço: licitacoes@crecipr.gov.br com o seguinte assunto: **CREDENCIAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – NOVA SUB-REGIONAL DE PATO BRANCO/PR.**

- 8.2. Para o **CADASTRO/CREDENCIAMENTO** o interessado deverá **ANEXAR**, no e-mail, os seguintes documentos:

8.2.1. **Carteira de identidade ou outro documento equivalente;**

8.2.2. **Contrato social ou última alteração social consolidada;**

8.2.3. Se for **representante legal da empresa (não sócio)**, deverá **anexar a procuração simples** (modelo anexo VI), ou **documento que comprove os necessários poderes** para usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do ato constitutivo.

8.2.4. No caso do licitante ser sócio da empresa participante, bastará a apresentação do contrato social e identificação pessoal, onde conste o seu nome nessa qualidade.

8.2.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei complementar 147, de 07/08/2014 e da Lei complementar 155, de 27/10/2016, para que possa ela usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida lei, é necessário, à época do CADASTRO/CREDENCIAMENTO, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 8.3. Somente será credenciado 1 (um) representante de cada empresa, com poderes legais para representá-la.

- 8.4. Os PROTOCOLOS dos envelopes de números 1 (um) e 2 (dois), deverão ocorrer até às **09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 20/12/2023** na



SUB-REGIONAL DO CRECI/PR, localizada à **Rua Itacolomi, nº 1.954, situado no bairro Amadori, na cidade de Pato Branco/PR**, sendo os dois envelopes distintos (de documentos de habilitação e de proposta comercial), hermeticamente fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CRECI/PR - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

DATA DE ABERTURA: 20/12/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CRECI/PR - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

DATA DE ABERTURA: 20/12/2023

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **Dentro do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

9.2. **DE REGULARIDADE JURÍDICA**

- 9.2.1. Cópia da Cédula de identidade;
- 9.2.2. Registro comercial em caso de empresa individual; ou,
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus atuais administradores; ou,
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.3. **DE REGULARIDADE FISCAL.**

- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação - CRS) para com o FGTS, conforme determinação do artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/91;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 9.4.1. Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do seu responsável técnico indicado pela empresa, que comprove a experiência da licitante na execução de no mínimo, uma obra semelhante em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à 250,00 m², acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia) ou CAU (Conselho regional de arquitetura e urbanismo);
- 9.4.2. Se o atestado for de pessoa física, a mesma deve estar comprovadamente fazendo parte do quadro profissional da empresa;
- 9.4.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 9.4.4. O vínculo contratual ou empregatício do responsável técnico deverá ser demonstrado, através de um dos seguintes documentos: contrato social (no caso de sócio da empresa, carteira profissional com registro ou contrato de prestação de serviços, com no mínimo 2 (dois) anos de contratação.
- 9.4.5. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato



do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CRECI/PR possa valer-se para manter contato, se necessário.

- 9.4.6. O CRECI/PR se reserva no direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que trata(m) o(s) atestado(s) referido(s) na alínea "a".

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.5.1. A licitante deverá apresentar, neste item, Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, fornecida com no MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

- 9.5.2. Balanço Patrimonial devidamente registrado/autenticado e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93.

9.6. **DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

- 9.6.1. As licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, atentando às modificações apresentadas na Lei Complementar 147 de 2014.
- 9.6.2. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações (**MODELO ANEXO V**) E **DOCUMENTO COMPROBATORIO** (certidão junta comercial, CNPJ, etc);
- 9.6.3. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:
- 9.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE (ME ou EPP) for declarada o vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRECI/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 9.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao CRECI/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6.6. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 9.6.7. Serão aceitos documentos que, relativamente à regularidade fiscal, expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, nem determinada pela Comissão de Licitação, expedido há **180 (CENTO E OITENTA) dias**, no máximo, da data de apresentação das propostas. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.
- 9.6.8. A Comissão de Licitação poderá, no momento da sessão, e se houver conexão disponível, realizar consulta a certidões, que possa ser emitido pela internet, no caso de alguma licitante apresentar certidão com data vencida;
- 9.6.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia**, sendo reservado à Comissão o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.6.10. A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de apresentação das propostas.
- 9.6.11. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 9.6.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o recebimento dos envelopes fora das datas e horários estipulados nesta TOMADA DE PREÇO.
- 9.6.13. O CRECI/PR não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o estipulado nesta TOMADA DE PREÇO.
- 9.6.14. A apresentação da proposta comercial por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas desta TOMADA DE PREÇO.
- 9.6.15. A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 9.6.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica
- 9.6.17. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, sendo reservado à Comissão o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou exemplar que seja objeto de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.6.18. A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter validade até, pelo menos, a data de apresentação das propostas.
- 9.6.19. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos,



- ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 9.6.20. A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 9.6.21. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o recebimento dos envelopes fora das datas e horários estipulados neste Edital.
- 9.6.22. O CRECI/PR não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o estipulado neste Edital.

9.7. **DE OUTROS DOCUMENTOS.**

- 9.7.1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, serão apresentados, para fins de habilitação:
- 9.7.2. **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública das 3 (três) esferas do governo;
- 9.7.3. **Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem qualquer trabalho de menores de 16 anos**, segundo determina o inciso V do artigo 27 da lei federal 8.666/93 (com redação dada pela lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Essas declarações poderão seguir o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO ÚNICA

A Empresa....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data:

- a) **Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **Não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, na formada Lei.

Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

10 DA PROPOSTA COMERCIAL



- 10.1. **A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 2) deverá** ser entregue em envelope hermeticamente fechado, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas identificadas com o CNPJ da proponente, rubricadas e/ou assinadas pelo representante legal.
- 10.2. O documento deverá ser preenchido e apresentado conforme o modelo do **ANEXO II, juntamente com o cálculo BDI (conforme modelo anexo IX.C); o quadro resumo (conforme modelo anexo IX.D); a Planilha orçamentária (conforme modelo anexo IX.E); Composições complementares (conforme modelo anexo IX.F) e o cronograma físico financeiro (conforme modelo anexo IX.G);** e não poderá ser alterada em seus itens e quantitativos. Havendo divergência entre a planilha do CRECI/PR (se houver) e a planilha da licitante a proposta será considerada nula. Havendo acertos em função de arredondamentos a Comissão de Licitação poderá corrigir as planilhas da licitante para estabelecer o preço final. Eventuais erros formais e irregularidades irrelevantes que não causem prejuízos ao CRECI/PR ou a terceiros, poderão ser tolerados pelo contratante.
- 10.3. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter:
 - 10.3.1. O licitante deverá manter o texto com as **observações**, conforme modelo do **ANEXO II**.
- 10.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.
- 10.5. Planilha orçamentária e complementar, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo (ANEXO IX.E e IX.F), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha, sob pena de desclassificação.
- 10.6. Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo (ANEXO IX.G), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 10.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve



- as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.8. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
 - 10.9. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido.
 - 10.10. Serão desclassificadas todas as propostas com preços unitários e totais acima dos valores estipulados na planilha orçamentária e complementar, ANEXO IX.E e IX.F.

11 DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão iniciados, em sessão pública, conforme dia, horário e local já descritos no Caput deste edital, com a identificação do credenciamento dos sócio-diretores ou representantes legais, bem como, das microempresas e empresas de pequeno porte, das licitantes, e o recebimento das declarações e dos envelopes, no local, data e hora previstos nesta TOMADA DE PREÇO, após o que serão abertos e analisados os Envelopes numerados, contendo os documentos para habilitação e as Propostas Comerciais.
- 11.2. Em seguida a Comissão de Licitação receberá os envelopes 01 e 02, contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, respectivamente.
- 11.3. Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos, em duas fases.
- 11.4. **A primeira fase** consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 1**, contendo os **documentos de habilitação**.
- 11.5. Os documentos serão verificados pela Comissão de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 11.6. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá interromper a sessão pública para julgamento dos documentos de habilitação e, após o julgamento, divulgar seu resultado nessa mesma sessão ou entra que designar no ato. Neste caso, a Comissão poderá dar continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, desde que todas



- as licitantes expressem desistência de recursos, renunciando assim ao direito de impugnar o resultado da habilitação.
- 11.7. Caso a Comissão de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será encerrada, sendo os licitantes posteriormente intimados da decisão, através de publicação no D.O.U., salvo hipótese de comunicação direta, com comprovação de recebimento.
 - 11.8. O **ENVELOPE Nº 2**, contendo as propostas comerciais, será rubricado em sua parte externa pelas licitantes presentes.
 - 11.9. A segunda fase consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 2**, contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
 - 11.10. Após a abertura dos Envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e decorrido o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, ou ainda transcorrido este, **sem interposição de recursos, ou havendo desistência expressa de todas as licitantes relativamente ao prazo recursal**, passar-se-á, então, à abertura dos Envelopes de "**PROPOSTA COMERCIAL**".
 - 11.11. O envelope nº 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** - das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas licitantes, após o término do processo licitatório com a homologação da vencedora.
 - 11.12. Ao encerramento de qualquer das sessões, será lavrada Ata da Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
 - 11.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147, de 07/08/2014.
 - 11.14. A identificação da LICITANTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 9.6. desta TOMADA DE PREÇO.
 - 11.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores à proposta de menor preço.
 - 11.16. Para efeito do disposto no item 11.15 desta TOMADA DE PREÇO, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.16.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a abertura das propostas comerciais, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará ela à condição de primeira classificada do certame;
 - 11.16.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "11.16.1." deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.16.5.



desta TOMADA DE PREÇO, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- 11.16.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.16.5. desta TOMADA DE PREÇO, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 11.16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.15 desta TOMADA DE PREÇO, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 11.16.5. O disposto nos itens 11.15 e 11.16 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.16.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas, às Condições Especiais mínimas exigidas, aos demais itens desta TOMADA DE PREÇO, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 11.16.7. Em caso de empate, se fará o sorteio previsto no Parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

12 DO JULGAMENTO.

- 12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as especificações solicitadas.
- 12.2. Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta comercial os preços unitários e global máximo estabelecido pelo CRECI/PR, além do atendimento às condições definidas na presente TOMADA DE PREÇO para composição e apresentação da proposta comercial.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.2. **Será desclassificada a proposta final que:**
 - 13.2.1. Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham vícios ou ilegalidades;
 - 13.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas nos ANEXOS IX.C, IX.D, IX.E, IX.F e IX.G;
 - 13.2.3. Apresentar preços finais superiores aos valores unitários e máximo



- estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO;
- 13.2.4. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
 - 13.2.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
 - 13.2.6. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação
 - 13.2.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 13.2.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
 - 13.2.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
 - 13.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRECI/PR, ou de terceiros que prestem serviços ao Conselho, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
 - 13.4. Se a proposta não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a subsequente e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a esta TOMADA DE PREÇO.
 - 13.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à TOMADA DE PREÇO, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇO, para qual apresentou proposta.
 - 13.7. Quando todos os licitantes forem declarados inabilitados, a Comissão de



Licitação poderá fixar-lhes o prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Quando a licitante detentora da proposta mais vantajosa não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver o serviço/produto rejeitado, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar o contrato; e
- 14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 14.1.3. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.1.4. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, conforme previsto neste edital;
- 14.1.5. Finalizado o procedimento, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação será realizada;
- 14.1.6. Declarada a vencedora, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 14.1.7. A convocação poderá ser por meio de e-mail ou AR de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 DO CONTRATO

- 16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO ou instrumento equivalente, nos termos da proposta aceita.
- 16.2. São condições para a assinatura do contrato:
 - 16.2.1. Declaração de indicação **do(s) responsável(is) técnico(s)** que se responsabilizará(o) pela execução do serviço, devendo a licitante se comprometer a substituí-lo, se for necessário.



- 16.2.2. **Certidão de Registro e Quitação da Licitante** e do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 16.2.3. Comprovação de que **o(s) responsável(is) técnico(s)** que irá(ão) executar o objeto **faz(em)** parte do quadro dos funcionários/profissionais da licitante.
- 16.2.4. A adjudicatária deverá **comprovar** a manutenção das condições demonstrada na habilitação para assinar o contrato, bem como durante sua execução.
- 16.2.5. Caso a adjudicatária **não** apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou **recusar-se** a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato na forma da lei.
- 16.2.6. Poderá ser concedido, a critério da Comissão de Licitação, o prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das condições dispostas no item 16.2, contado da solicitação, sob pena de inabilitação.
- 16.2.7. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 16.2.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o início da prestação do serviço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 16.2.9. Caso a vencedora da licitação não faça a comprovação da documentação prevista, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocada outra licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na presente TOMADA DE PREÇO, e o atendimento das demais exigências, assinar o contrato, sem prejuízo das multas aqui previstas e das demais cominações legais.
- 16.2.10. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas nesta TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.
- 16.2.11. O Contrato será lavrado na forma da minuta que faz parte deste Edital **(MODELO ANEXO VIII)**.
- 16.2.12. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, seus anexos e as propostas comerciais, readequadas ou não, apresentadas pela licitante.
- 16.2.13. O atendimento ao objeto desta LICITAÇÃO deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no



respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço/produto, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRECI/PR por qualquer indenização.

- 16.2.14. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste Edital.
- 16.2.15. Passados **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico Legal a respeito do cargo/função determinado no Termo de Referência.

17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO

- 17.1. Os serviços devem ser realizados e os produtos entregues conforme as condições, prazos e locais constantes do **ANEXO I (MEMORIAL DESCRITIVO)** e do **ANEXO IX.G (CRONOGRAMA DE OBRA)**, deste Edital.
- 17.2. O prazo de execução total dos serviços é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, após a **emissão da Ordem de Serviços**, assinada pelo Ordenador de despesas e entregue para a CONTRATADA.
- 17.3. Os prazos estabelecidos na presente cláusula poderão ser prorrogados, através de Aditivo Contratual, nos termos e limites da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. A contratada somente poderá iniciar os serviços após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga.

18 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 18.1. A previsão de pagamento é mensal, conforme cronograma de obra e efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da **(i) Nota(s) Fiscal(is), atestada pela Gestão de contratos, dos (ii) Relatórios/Medições atestados pelos fiscais do contrato e das (iii) verificações das certidões previstas no subitem 9.3 deste edital, conforme discriminado abaixo.**

18.2. DOS RELATÓRIOS/MEDIÇÕES DA OBRA

- 18.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para o CONTRATANTE, os **Relatórios/Medições da obra**, com a observância ao Memorial descritivo (anexo I), da Planilha de serviços e complementar (anexo IX.E e IX.F) e do Cronograma de obra (anexo IX.G) para análise e posterior atesto dos Fiscais do Contrato.
- 18.2.2. As medições serão efetuadas considerando os quantitativos efetivamente executados multiplicados pelos preços unitários apresentados pela licitante vencedora.
- 18.2.3. A emissão das Notas Fiscais, pela CONTRATADA, estará condicionada à



aprovação formal dos fiscais do Contrato, sobre os respectivos Relatórios/Medições apresentados.

18.2.4. Os Fiscais do contrato terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, após a apresentação dos relatórios/Medições para "Atestar" os serviços realizados. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, o serviço não será aceito ou o bem devolvido, ficando a cargo do fornecedor a sua correção ou reposição, sendo susgado o pagamento até a regularização/correção.

18.3. **DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

18.3.1. A Nota fiscal, deverá ser emitida pela CONTRATADA, somente após o atesto dos serviços descritos nos relatórios/medições, pelos fiscais do contrato;

18.3.2. O pagamento será processado em parcelas mensais, conforme medições realizadas pela contratada, e acompanhadas/aprovadas pela Fiscalização do Contrato, mediante a apresentação da nota fiscal.

18.3.3. As Notas Fiscais da CONTRATADA deverão especificar (i) a licitação correspondente e o número do processo administrativo, (ii) de qual relatório/medição da obra se tratam, e (iii) conter os valores contratados e as descrições idênticas às estipuladas no Cronograma (ANEXO IX.G).

18.3.4. As Notas Fiscais/faturas poderão ser encaminhadas para o endereço rua General Carneiro, nº 814 – Centro – CEP: 80.060-150 – Curitiba/PR, aos cuidados do setor financeiro do CRECI/PR, ou ainda através de e-mail para: financeiro@crecipr.gov.br, com cópia para: contratos@crecipr.gov.br

18.3.5. O CRECI/PR efetuará o pagamento por meio de depósito bancário, na conta da CONTRATADA, conforme DADOS especificados na proposta comercial da contratada ou ainda por outro meio eletrônico disponível.

18.3.6. Caso sejam constatados erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas, devidamente retificadas, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

18.3.7. Constatadas pelo CRECI/PR quaisquer irregularidades em faturas já pagas, este efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

18.3.8. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará a retenção dos impostos, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

18.3.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos



termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 18.3.11. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada (se houver).

18.4. **DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

- 18.4.1. O pagamento esta condicionado à comprovação de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, para fins de retenção e recolhimento da Guia de Previdência Social–GPS, conforme instrução da Receita Federal do Brasil.
- 18.4.2. O pagamento só será efetuado após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- 18.4.3. Após a verificação do cumprimento das exigências descritas no subitens 18.2, 18.3 e 18.4 acima, a Gestão do Contrato, fará o ATESTO de Nota Fiscal para posterior encaminhamento de toda documentação para que o setor financeiro providencie o respectivo pagamento.
- 18.4.4. O setor de contratos do CRECI/PR disporá de **03 (três) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal, para emitir o "atesto" da Nota Fiscal. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, a nota ou serviço não serão aceitos ou o bem devolvido, ficando a cargo do fornecedor a sua correção ou reposição, sendo sustado o pagamento.
- 18.4.5. Por sua vez, o setor financeiro, terá o prazo de pagamento de **até 6 (seis) dias úteis** a partir da entrega da documentação descrita nos subitens 18.2, 18.3 e 18.4 acima para realizar o pagamento.

19 **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 19.1. Considerando que os serviços contratados deverão estar concluídos em período estimado de 01 (um) ano, o preço convencionado **SERÁ IRREAJUSTÁVEL**, consoante legislação vigente.
- 19.1.1. Por fatores supervenientes, a pedido da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá analisar pedidos de ajustes de preços em determinados materiais, para estabelecer um reequilíbrio econômico-financeiro, durante o período contratual.
- 19.1.2. A comprovação do aumentos de preços em determinados materiais será de



responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser documentada e entregue para a Fiscalização e a Gestão de contratos objetivando analisar as informações para posterior despacho do ordenador de despesas.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O CRECI/PR exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a LICITANTE / CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRECI/PR ou terceiros.
- 20.2. Todos os serviços serão acompanhados e vistoriados por 1 (um) FISCAL TÉCNICO e por (1) FISCAL ADMINISTRATIVO, ambos DESIGNADOS pelo CRECI/PR, para verificar quanto à qualidade, obediência a especificações e Normas da ABNT, bem como, ao atendimento ao cronograma e a qualidade do material e serviços empreendidos na obra.
- 20.3. A fiscalização do contrato estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 20.4. A fiscalização do contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CRECI/PR, devendo:
 - 20.4.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;
 - 20.4.2. Exigir que os serviços considerados não conformes sejam prontamente refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o CRECI/PR;
 - 20.4.3. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
 - 20.4.4. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objetado Contrato, encaminhados pela **CONTRATADA**;
 - 20.4.5. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da **CONTRATADA**, no caso de inobservância de exigências da **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA;
 - 20.4.6. Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
 - 20.4.7. Emitir o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO";
 - 20.4.8. Exigir a existência, na obra, da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, do CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do CAU-PR, do responsável técnico pela mesma;
 - 20.4.9. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a



- exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;
- 20.4.10. Exigir que durante a execução seja providenciado **Registro de Ocorrência (Diário de Obra)**, efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências;
- 20.4.11. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
- 20.4.12. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante ou concedente);
- 20.4.13. O CRECI/PR, através da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.
- 20.4.14. A LICITANTE/CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- 20.4.15. A Contratada deverá designar um responsável técnico para responder perante o Contratante sobre dúvidas e ações sobre os serviços contratados.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso no início da prestação dos serviços e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 21.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 21.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, ocorrendo recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato.
- 21.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.6. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da



- sanção aplicada com base no item na suspensão temporária.
- 21.8. A multa será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução do contrato.
 - 21.9. Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, o CRECI/PR poderá cobrar uma multa diária a partir da data em que ficar caracterizado o inadimplemento e enquanto este perdurar, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).
 - 21.10. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por:
 - 21.10.1. Multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO depois de atualizado para a data da rescisão contratual, com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato;
 - 21.10.2. Pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.
 - 21.11. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida, sem prejuízo do disposto no item 21.10
 - 21.12. O não cumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
 - 21.13. Havendo rescisão de contrato por ato unilateral da Administração, esta providenciará a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. (Lei 8.666/93, art. 80).
 - 21.14. As penalidades serão aplicadas pelo Fiscal do Contrato indicado pelo CRECI/PR.
 - 21.15. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 21.16. As sanções previstas nos itens 21.2., 21.5. e 21.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
 - 21.17. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CRECI/PR autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial. Caso seja a última medição, a fatura somente será liberada após a análise das penalidades aplicadas e dos seus recursos.
 - 21.18. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 21.19. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela Fiscalização do Contrato e/ou



- Gerência Administrativa do CRECI/PR.
- 21.20. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 21.21. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CRECI/PR.
- 21.22. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.23. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.23.1. Retardarem a execução do certame;
- 21.23.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 21.23.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Dos atos da Administração, conforme disposto no artigo 109 da lei 8.666/93, cabem:
- 22.1.1. Recurso, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 22.1.2. Representação, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 22.1.3. Pedido de reconsideração, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito **suspensivo**, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo através de contra-razões, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

22.2. Os **RECURSOS** e as **CONTRA-RAZÕES**, deverão ser encaminhados para o e-mail: juridicolicit@crecipr.gov.br aos cuidados do **José Vitor dos Santos Junior**. **Os prazos recursais serão contados a partir do dia 03/01/2024, devido o recesso de fim de ano, que ocorrerá entre os dias 22/12/2023 a 02/01/2024.**

22.3. **A falta de manifestação imediata da licitante quanto a não intenção de recorrer importará na decadência desse direito**, e caso todas as licitantes tenham manifestado neste sentido, fica a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23 DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Não será considerada qualquer opção ou alternativa que não esteja explicitada nesta TOMADA DE PREÇO.

23.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições aqui estabelecidas, bem como às Condições Especiais mínimas exigidas, aos demais itens, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexequíveis.

23.3. Na hipótese da proposta ser considerada inexequível, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a respectiva licitante demonstre a viabilidade do preço proposto, por meio de documentação que comprove que os seus custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a exemplo de:



- a) Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexecutabilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;
 - b) Planilha decomposição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - c) Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - d) Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - e) Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas varejistas e/ou fabricantes;
 - g) Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
 - h) Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.
- 23.4. Não será classificada a licitante que tenha sido declarada inidônea pelo CRECI/PR de qualquer das unidades da Federação, ou por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRECI/PR.
- 23.5. O CRECI/PR poderá reduzir ou ampliar o objeto desta licitação, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o ajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § (parágrafo) 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.6. Havendo recurso(s) interposto(s) pela(s) licitante(s), o CRECI/PR o(s) submeterá para prévia deliberação da instância superior de sua Administração.
- 23.7. Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇO, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente no CRECI/PR, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recaírem em dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.8. É facultado à Comissão de Licitação promover, em qualquer fase do



certame, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentado.

23.9. O CRECI/PR se reserva no direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no total ou em parte, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

23.10. Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à abertura das propostas, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão de Licitação, levando-se sempre em conta o superior interesse do CRECI.

23.11. O CRECI/PR não considerará qualquer alegação do licitante no que diz respeito à omissão, incompreensão ou incorreta interpretação desta TOMADA DE PREÇO ou de seus anexos.

23.12. Os dados fornecidos às licitantes para informações e preparo das propostas não excluem sua total responsabilidade, ficando a critério dos interessados efetuar averiguações próprias, no sentido de cientificar-se das condições que poderão afetar o custo do fornecimento dos materiais e/ou serviços.

23.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A ABERTURA** dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

23.14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar as falhas ou irregularidades que o viciariam, depois do prazo constante no item **23.14** anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.14.2. A impugnação poderá ser apresentada por escrito e endereçada à **Coordenadoria de Licitações, compras e gestão de contratos do CRECI/PR**,



no seguinte endereço: Rua General Carneiro, 814 – Centro – Curitiba/PR ou através do e-mail: licitacoes@crecipr.gov.br, no horário de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, com a seguinte apresentação:

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.
À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

TELEFONE FIXO: _____

E-MAIL _____

OUTRAS INFORMAÇÕES A CRITÉRIO DA EMPRESA ...

- 23.14.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL, não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do CRECI/PR.
- 23.15. A administração poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício na Licitação, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total de acordo com a extensão objurgada.
- 23.16. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão.
- 23.17. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros de direito de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e defender o CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 23.18. A Comissão de Licitação, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.19. Em razão da natureza jurídica de entidade autárquica federal do CRECI/PR, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná em Curitiba é competente e fica eleito para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes deste certame.
- 23.20. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.21. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de



- proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 23.22. A licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, e fica facultada a **SUPRESSÃO** acima deste limite, mediante acordo entre as partes.
- 23.23. Todos os serviços considerados não conformes deverão ser prontamente refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o CRECI/PR.
- 23.24. Em caso de discordância existente entre as cláusulas deste edital e as cláusulas do MEMORIAL DESCRITIVO, **ANEXO I** do Edital, prevalecerão as descritas no MEMORIAL DESCRITIVO.

24 **DOS ANEXOS**

- 24.1. Fazem parte da TOMADA DE PREÇO 01/2023, os seguintes anexos:

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO IV - MODELO DE RENÚNCIA OU DE PRESENÇA NA VISITA TÉCNICA
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX - PLANILHAS E TABELAS ORIENTATIVAS GERAIS:
 - ANEXO IX.A – Dados da obra;
 - ANEXO IX.B – Folha resumo do valor total da obra;
 - ANEXO IX.C – Composição de BDI;
 - ANEXO IX.D – Tabela resumo do valor total da obra c/ BDI;
 - ANEXO IX.E – Planilha de serviços sintética;
 - ANEXO IX.F – Composições complementares;
 - ANEXO IX.G – Cronograma de obra.
- ANEXO X - VOLUMETRIA
- ANEXO XI - ARQUITETÔNICO
- ANEXO XII - PRANCHAS DE NºS 01 A 17
- ANEXO XIII - HIDROSANITÁRIO
- ANEXO XIV - ELÉTRICO E PREVENÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO
- ANEXO XV - REDE LÓGICA
- ANEXO XVI - SPDA



CRECI 6ª REGIÃO · PR

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Departamento de Licitações
"A menor ação é melhor que a maior intenção"



Curitiba, 31 de outubro de 2023.

LUIZ CELSO CASTEGNARO
PRESIDENTE CRECI/PR



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

**DEMOLIÇÃO DA OBRA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA NOVA
DELEGACIA REGIONAL DO CRECI, NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR.**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

**Tipo: DEMOLIÇÃO DA OBRA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA
REGIONAL DO CRECI, NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR**

Órgão Executor: CRECI 6ª REGIÃO - PARANÁ

**Endereço: Rua Itacolomi, 1.954 esquina com Rua Caetano M. da Rocha, Bairro
Amadori - Pato Branco – Paraná.**

Matrícula nº 43.413 – 2º Registro de imóvel da Comarca de Pato Branco/PR.

Terreno: Lote 01 da Quadra 595

Área à ser demolida: 171,02 m²

Área da Construção nova: 451,99 m²

Área total à Construir: 451,99 m²

Arquiteta e Urbanista responsável pelo Memorial descritivo:

LUIZA BORSATTI – CAU A255920-0



Sumário

1	DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO À SER DEMOLIDA	35
2	DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO À SER CONSTRUÍDA	35
3	MOVIMENTO DE TERRA	36
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA – MATERIAL 1ª CATEGORIA.....	36
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA – MATERIAL 1ª CATEGORIA	37
3.3	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS	37
3.4	REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE	38
3.5	NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO	38
4	FUNDAÇÕES.....	38
4.1	ESTACA ESCAVADA.....	38
4.2	BLOCOS E VIGAS BALDRAME	39
4.2.1	Escavação Manual De Valas	39
4.2.2	Apiloamento Dos Fundos Das Valas	39
4.2.3	Forma De Madeira Para Fundação.....	39
4.2.4	Armadura De Aço Para Fundação	40
4.2.5	Armadura De Aço Transversais Para Estruturas (Estribos).....	41
4.2.6	Concreto Estrutural Dosado Em Central	41
4.2.7	Transporte E Lançamento Do Concreto	43
5	SUPRA ESTRUTURA.....	44
5.1	FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA	44
5.2	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS.....	44
5.3	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL	45
5.4	TRANSPORTE E LANÇAMENTO DO CONCRETO.....	48
6	ESTRUTURA DAS COBERTURAS	48
6.1	ESTRUTURA METÁLICAS.....	48
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	48
7.1	VIGAS BALDRAME	49
7.2	MUROS DE DIVISA.....	49
7.3	AMBIENTES INTERNOS.....	49



8	COBERTURA.....	50
8.1	TELHAS TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO INCOLOR	50
8.2	RUFOS	50
9	PAREDES EM ALVENARIAS.....	50
9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	50
9.2	VERGAS EM CONCRETO	51
10	PAREDES DIVISORIAS EM DRYWALL	52
11	REVESTIMENTOS DAS PAREDES.....	52
11.1	EMBOÇO DAS PAREDES	52
12	FORROS	53
13	REVESTIMENTOS DE PISOS.....	53
13.1	RODAPÉS.....	54
14	LASTROS	55
15	CONTRAPISOS (CAMADA NIVELADORA OU REGULARIZAÇÃO).....	55
16	SERRALHERIA.....	56
17	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	56
18	VIDRAÇARIA	56
19	PORTAS INTERNAS DE MADEIRA.....	56
20	PORTAS INTERNAS DE LAMBRIL NB108.....	57
21	FERRAGENS PARA PORTAS.....	57
22	PINTURA.....	58
22.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA	58
22.2	ESMALTE SOBRE PORTAS E CAIXILHOS	59
22.3	TEXTURAS.....	59
23	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	59
23.1	PROTEÇÃO GERAL.....	60
23.2	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	60
23.3	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO "CD"	61
24	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS.....	61
24.1	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	61
24.2	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.....	62



24.3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	63
25	LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E BARRAS DE APOIO	64
25.1	LOUÇAS	65
25.2	METAIS.....	65
25.3	PEÇAS COMPLEMENTARES E PARA INSTALAÇÃO	65
25.4	BARRAS DE APOIO E EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE.....	65
26	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.....	66
27	SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.....	68
27.1	EXTINTORES.....	68
28	ELEVADOR	69
29	SISTEMA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS.....	69
30	CALÇADAS EXTERNAS.....	70
31	PAISAGISMO.....	70
32	LIMPEZA	70
33	CONSIDERAÇÕES GERAIS	71



1 DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO À SER DEMOLIDA

A edificação à ser demolida é constituída dos seguintes ambientes:

Pavimento térreo e único: 01 salão de festas com 01 cozinha (contendo churrasqueira) e 01 lavabo (sem chuveiro); 01 auditório; 01 secretaria com 01 recepção integrada e 01 WC para funcionários; 01 sala do delegado; 01 hall de acesso para auditório e 01 WC PNE. Sendo assim a edificação possui 10 ambientes internos térreos.

A empresa vencedora do processo licitatório para a futura construção deverá fazer a demolição da obra existente da seguinte forma:

- Retirar todo o material possível de ser reaproveitado, tipo cadeiras, mesas, louças, torneiras, janelas, portas, cobertura, fios, forros e blocos intertravados de concreto e apresentar ao CRECI 6ª Regional de Pato Branco-PR, para que o mesmo aponte onde serão depositados.
- Providenciar a demolição da obra existente com a retirada dos entulhos dando-lhes o destino correto, deixando o lote limpo e preparado para a construção da nova obra.

2 DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO À SER CONSTRUÍDA

O presente memorial especifica os materiais e métodos executivos para a **Construção da Nova Sede do CRECI 6ª Regional de Pato Branco - PR** com área total a ser construída de 451,99 m², edificação composta de dois pavimentos sendo um térreo e outro superior, conforme projeto Arquitetônico e complementares.

A edificação a ser construída é constituída dos seguintes ambientes:

- **PAVIMENTO TÉRREO INTERNO:**
01 Hall de Acesso; 01 Recepção contendo espaço para secretarias; 01 Elevador; 01 Escada; 01 Sala do Delegado; 01 Sala de Atendimento; 01 Sala de



Fiscalização; 01 Sala de Reuniões e Corretores; 01 Copa; 01 Circulação; 01 Depósito (com tanque); 01 WC Masculino; 01 WC Feminino (com duas cabines) e 01 WC PNE. Sendo assim totalizando quatorze ambientes internos no térreo.

- **PAVIMENTO TÉRREO EXTERNO:**

Ainda no pavimento térreo na área externa possui: 03 vagas de estacionamento sendo uma PNE; jardim externo e lixeiras separadas entre 01 lixo orgânico e 01 lixo reciclável.

- **PAVIMENTO SUPERIOR:**

01 WC Masculino; 01 WC Feminino contendo duas cabines de uso; 01 WC PNE; 01 Circulação; 01 Escada; 01 Elevador; 01 Cozinha; 01 Sala de Som; 01 Camarim/Lavabo e 01 Auditório (este possui alçapão para o telhado). Sendo assim totalizando dez ambientes internos no pavimento superior.

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA – MATERIAL 1ª CATEGORIA

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos



dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50 m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes. Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial. A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

Os aterros externos serão feitos em camadas compactadas de 30 cm e os internos em camadas de 20 cm.

3.2 **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA – MATERIAL 1ª CATEGORIA**

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

3.3 **REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10 cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.



3.4 **REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente.

Os aterros externos serão feitos em camadas compactadas de 30 cm e os internos em camadas de 20 cm. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

3.5 **NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

4 **FUNDAÇÕES**

4.1 **ESTACA ESCAVADA**

Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de \varnothing 30 cm, incluindo serviços de escavação, armação (conforme projeto) e concreto Fck = 25 Mpa com comprimento variáveis descritos em projeto.

Para a execução das estacas deverão ser realizados os seguintes serviços:

- escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto;
- apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto;
- lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm);
- vibração por meio de vibrador de imersão nos 2,00 metros superiores;



- execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e comprimentos variáveis de acordo com o projeto, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60.
- O concreto deverá ter fck igual ou superior a 25,0 MPa;
- aço CA-50 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão-de-obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca.

4.2 ***BLOCOS E VIGAS BALDRAME***

4.2.1 Escavação Manual De Valas

As escavações deverão obedecer rigorosamente aos projetos arquitetônico e estrutural fornecido. Sempre que houver presença de água nas cavas das fundações, essa deverá ser retirada por processo manual ou mecânico, não devendo permanecer estagnada por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.2 Apiloamento Dos Fundos Das Valas

As bases das cavas deverão ser fortemente apiloadas para receber lastro de concreto magro de 5 (cinco) cm de espessura, antes da colocação das ferragens.

4.2.3 Forma De Madeira Para Fundação

As formas das fundações poderão ser de tábua nas fundações. As formas poderão ser reaproveitadas desde que estejam em perfeito estado, limpas, em boas condições de solidez, de superfície, a fim de evitar a fuga da



nata de cimento.

4.2.4 Armadura De Aço Para Fundação

A armação deverá ser cortada com ferramental apropriado, dobrada a frio, posicionada de acordo com os desenhos, respeitando quantidades, bitolas e resistências estipuladas nos mesmos.

As emendas deverão ser as mesmas indicadas nos desenhos.

O recobrimento e a posição das armaduras dentro das formas serão assegurados mediante sua fixação com material inerte, de maneira a não se alterarem com a concretagem, e de formato especial para manter contato pontual com as formas.

O fornecimento, os ensaios e a execução devem obedecer o projeto de estrutura e as normas da ABNT. Os aços de categoria CA-50 ou CA-60 não podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações. Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.

A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural.



Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11 m, as emendas decorrentes devem obedecer ao prescrito nas normas técnicas da ABNT.

4.2.5 Armadura De Aço Transversais Para Estruturas (Estribos)

A armadura transversal deverá ser executada rigorosamente conforme o projeto estrutural. A sua fixação a armadura longitudinal deverá ser feita com arame recozido trançado. A fixação deverá manter as peças corretamente posicionadas durante a concretagem. A armadura transversal deverá seguir o mesmo recobrimento da armadura longitudinal.

4.2.6 Concreto Estrutural Dosado Em Central

O concreto armado deverá ser executado obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT.

Os níveis dos blocos de fundação deverão ser baseados no projeto de fundações e perfeitamente compatíveis com os níveis determinados no projeto arquitetônico.

Será executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural, em estrita observância às Normas Brasileiras (NB-1 e NB-3) e em perfeita obediência ao projeto arquitetônico.

A dosagem de concreto deverá ser racional, com o traço em peso, conforme prescrições da ABNT. A seleção dos materiais utilizados e a execução da estrutura em todas as suas etapas deverão seguir as recomendações e métodos indicados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for pertinente.

A execução da estrutura deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico e quando se verificarem eventuais discrepâncias entre este e o



projeto estrutural, a empreiteira comunicará no menor prazo possível o fato à fiscalização para sua elucidação antes do serviço.

O concreto a ser empregado na execução da estrutura deverá satisfazer às condições de durabilidade adequadas às condições de exposição. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do construtor por sua resistência e estabilidade.

Com finalidade de se obter as características indicadas em projeto, a dosagem deve ser calculada em função dos componentes disponíveis e confirmada praticamente pelo processo de tentativas, resultando na fixação do fator água-cimento, no sentido de otimizar resultados.

A resistência do concreto a ser atingida é aquela indicada nos desenhos de forma do projeto estrutural e deverá ser comprovada por meio de rompimento de corpo de prova de acordo com as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A utilização dos agregados, miúdos e graúdos, terá em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto, compatível com as dimensões e acabamento das peças.

Qualquer aditivo ou adesivo para o concreto que a empreiteira venha a usar deverá ser previamente submetido à fiscalização, fornecendo sua composição, cor, ação. etc. Quando aprovados, estes materiais deverão ser aplicados segundo as instruções do fabricante.

Serão rejeitadas as peças estruturais com manchas ou descontinuidade ocasionados pelo uso inadequado dos referidos materiais.

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser produzido em usina que permita uma dosagem racional em que o cimento seja medido em peso, os agregados graúdos e miúdos em peso ou volume, porém separadamente e a água em volume. Será permitida a utilização de usinas de terceiros desde que atendam aos requisitos acima da norma e que permitam livre acesso da fiscalização para inspecioná-lo a qualquer momento.

Todo o concreto deverá receber a cura cuidadosa, para evitar a secagem prematura e conseqüentes fissuras.



Para o transporte, lançamento e bombeamento do concreto desde a betoneira às formas, usar-se-á de preferência um recipiente úmido para evitar a segregação e a perda dos ingredientes. A distância máxima permitida para o transporte do concreto através dos tubos, será de 25 m em qualquer direção. O lançamento será tão rápido quanto possível, sendo observadas as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no que se refere ao tempo entre o preparo e o lançamento.

Toda a concretagem deverá aguardar a sua liberação pela fiscalização. Nas fundações a concretagem se dará sobre as superfícies limpas, livres de lama, água estancada ou em fluxo.

Em caso de ocorrência de chuvas pesadas durante a concretagem, será removido o material aplicado à critério da fiscalização, sem ônus para a proprietária. Toda concretagem com defeitos visíveis (ninhos, aberturas, manchas, etc.) será demolida e reexecutada a pedido da fiscalização por conta da empreiteira.

O adensamento do concreto deverá ser executado com equipamento mecânico de vibração interna (vibradores de imersão). O equipamento a ser utilizado terá dimensionamento compatível com a posição e tamanho da peça a ser concretada. A duração da vibração deve se limitar ao tempo necessário para produzir o adensamento sem causar segregação da nata do cimento.

As juntas de concretagem devem ser planejadas antecipadamente, em colaboração entre o engenheiro executor e a fiscalização e instaladas antes das armaduras e do início da concretagem.

A desforma só se procederá quando a estrutura tiver a resistência necessária para suportar seu peso próprio e eventuais cargas adicionais.

O concreto receberá cuidado especial na superfície a ser revestida quanto ao alinhamento e distorção.

4.2.7 Transporte E Lançamento Do Concreto

O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito



por meio convencional (carrinhos de mão, jericas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).

5 SUPRA ESTRUTURA

5.1 FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA

As formas das estruturas moldadas "in loco" deverão ser de compensado plastificado de 15mm no mínimo, para a superestrutura, podendo ser de tábua nas fundações. As formas poderão ser reaproveitadas desde que estejam em perfeito estado, limpas, em boas condições de solidez, de superfície, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. As formas das peças moldadas "in loco" deverão ser dotadas de aberturas temporárias para facilitar a inspeção, lavagem, limpeza, principalmente de peças verticais. As juntas de concretagem devem ser planejadas antecipadamente, em colaboração entre o engenheiro executor e a fiscalização e instaladas antes das armaduras e do início da concretagem. A desforma só se procederá quando a estrutura tiver a resistência necessária para suportar seu peso próprio e eventuais cargas adicionais.

5.2 ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS

A armação deverá ser cortada com ferramental apropriado, dobrada a frio, posicionada de acordo com os desenhos, respeitando quantidades, bitolas e resistências estipuladas nos mesmos.

As emendas deverão ser as mesmas indicadas nos desenhos. O recobrimento e a posição das armaduras dentro das formas serão assegurados mediante sua fixação com material inerte, de maneira a não se alterarem com a concretagem, e de formato especial para manter contato pontual com as formas.

O fornecimento, os ensaios e a execução devem obedecer ao projeto de estrutura e as normas da ABNT. Os aços de categoria CA-50 ou CA-60 não



podem ser dobrados em posição qualquer senão naquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.

Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.

A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural. Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11 m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente ao prescrito nas normas técnicas da ABNT.

5.3 **CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL**

Os pilares, vigas e lajes deverão ser feitos com concreto usinado, sendo utilizado o "FCK" (fator de resistência característica do concreto) de 25 Mpa, definido por meio do cálculo no projeto estrutural.

Os níveis e posições, de cada elemento que compõe a estrutura, deverão ser baseados no projeto estrutural e perfeitamente compatíveis com os níveis determinados no projeto arquitetônico.

Será executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural, em estrita observância às Normas Brasileiras (NB-1 e NB-3) e em perfeita



obediência ao projeto arquitetônico.

A dosagem de concreto deverá ser racional, com o traço em peso, conforme prescrições da ABNT. A seleção dos materiais utilizados e a execução da estrutura em todas as suas etapas deverão seguir as recomendações e métodos indicados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for pertinente.

A execução da estrutura deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico e quando se verificarem eventuais discrepâncias entre este e o projeto estrutural, a empreiteira comunicará no menor prazo possível o fato à fiscalização para sua elucidação antes do serviço.

O concreto a ser empregado na execução da estrutura deverá satisfazer às condições de durabilidade adequadas às condições de exposição. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do construtor por sua resistência e estabilidade.

Com finalidade de se obter as características indicadas em projeto, a dosagem deve ser calculada em função dos componentes disponíveis e confirmada praticamente pelo processo de tentativas, resultando na fixação do fator água-cimento, no sentido de otimizar resultados.

A resistência do concreto a ser atingida é aquela indicada nos desenhos de forma do projeto estrutural e deverá ser comprovada por meio de rompimento de corpo de prova de acordo com as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A utilização dos agregados, miúdos e graúdos, terá em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto, compatível com as dimensões e acabamento das peças.

Qualquer aditivo ou adesivo para o concreto que a empreiteira venha a usar deverá ser previamente submetido à fiscalização, fornecendo sua composição, cor, ação. etc. Quando aprovados, estes materiais deverão ser aplicados segundo as instruções do fabricante.

Serão rejeitadas as peças estruturais com manchas ou descontinuidade ocasionados pelo uso inadequado dos referidos materiais.



Todo o concreto a ser utilizado deverá ser produzido em usina que permita uma dosagem racional em que o cimento seja medido em peso, os agregados graúdos e miúdos em peso ou volume, porém separadamente e a água em volume. Será permitida a utilização de usinas de terceiros desde que atendam aos requisitos acima da norma e que permitam livre acesso da fiscalização para inspecioná-lo a qualquer momento.

Todo o concreto deverá receber a cura cuidadosa, para evitar a secagem prematura e consequentes fissuras.

Para o transporte, lançamento e bombeamento do concreto desde a betoneira às formas, usar-se-á de preferência um recipiente úmido para evitar a segregação e a perda dos ingredientes. A distância máxima permitida para o transporte do concreto através dos tubos, será de 25 m em qualquer direção. O lançamento será tão rápido quanto possível, sendo observadas as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no que se refere ao tempo entre o preparo e o lançamento.

Toda a concretagem deverá aguardar a sua liberação pela fiscalização. Nas fundações a concretagem se dará sobre as superfícies limpas, livres de lama, água estancada ou em fluxo.

Em caso de ocorrência de chuvas pesadas durante a concretagem, será removido o material aplicado à critério da fiscalização, sem ônus para a proprietária. Toda concretagem com defeitos visíveis (ninhos, aberturas, manchas, etc.) será demolida e reexecutada a pedido da fiscalização por conta da empreiteira.

O adensamento do concreto deverá ser executado com equipamento mecânico de vibração interna (vibradores de imersão). O equipamento a ser utilizado terá dimensionamento compatível com a posição e tamanho da peça a ser concretada. A duração da vibração deve se limitar ao tempo necessário para produzir o adensamento sem causar segregação da nata do cimento.

As juntas de concretagem devem ser planejadas antecipadamente, em colaboração entre o engenheiro executor e a fiscalização e instaladas



antes das armaduras e do início da concretagem.

A desforma só se procederá quando a estrutura tiver a resistência necessária para suportar seu peso próprio e eventuais cargas adicionais.

O concreto receberá cuidado especial na superfície a ser revestida quanto ao alinhamento e distorção.

5.4 **TRANSPORTE E LANÇAMENTO DO CONCRETO**

O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, jericas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).

6 ESTRUTURA DAS COBERTURAS

6.1 **ESTRUTURA METÁLICAS**

A estrutura do telhado será executada com tesouras e terças metálicas com perfeita observância do projeto, além das normas para, estrutura metálicas.

Todo o sistema, desde a estrutura até a colocação das telhas, inclusive seu transporte, manipulação e detalhes diversos de colocação e acabamento, especialmente a inclinação, seguirão em caráter complementar ao projeto e às normas vigentes e as prescrições do fabricante das telhas. Toda a cobertura da obra será em telhas de Aço Zincado 0,50 mm modelo RT35 para a colocação de placas solares em cima da cobertura.

7 IMPERMEABILIZAÇÕES

Todas as superfícies que necessitarem ser impermeabilizadas deverão ser previamente preparadas da seguinte maneira:

- Limpeza e lavagem total das superfícies de maneira a remover toda



a sujeira existente;

- Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4;
- Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura máxima 1,0 cm com acabamento bem desempenado.

7.1 ***VIGAS BALDRAME***

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas em suas superfícies com emulsão asfáltica, de boa qualidade formando uma camada protetora que impeça a ascensão da umidade proveniente do solo. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de produto.

7.2 ***MUROS DE DIVISA***

Ao longo dos muros de divisa deverão ser aplicadas mantas asfálticas em todas as áreas de contato com o solo. Antes da aplicação da manta asfáltica preparar a superfície onde ela será aplicada. Ela deve estar limpa, seca e nivelada. Removendo todas as impurezas, como poeira, detritos, gordura e outros materiais que possam prejudicar sua aderência. Para mais garantia serão necessárias a criação de drenos junto aos muros, utilizando brita, tubos corrugados para drenagem e manta geotêxtil.

7.3 ***AMBIENTES INTERNOS***

Após o revestimento das paredes com argamassa, as mesmas deverão ser impermeabilizadas com argamassa polimérica com altura de 80 cm em todo o perímetro. Piso de áreas molhadas também deverão ser impermeabilizados com a utilização de argamassa polimérica, além de tela de poliéster onde haver ralos e emendas, observando-se o local da aplicação e as especificações do fabricante.



8 COBERTURA

8.1 TELHAS TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO INCOLOR

As telhas termoacústicas serão compostas de três camadas. A camada externa será composta de uma chapa de zinco espessura mínima de 0,50 mm sobreposta a uma camada de poliuretano expandido com espessura média de 30 mm sobreposta a uma chapa de zinco espessura mínima de 0,50 mm. A fixação se dará por parafusos autobrocantes vedantes fixados nas terças metálicas. Para cada metro de terça deverá haver no mínimo 3 fixações.

A cobertura será constituída por telhas de aço zincado incolor 0,50 mm modelo RT35 e sobre ela serão instaladas placas solares, conforme especificações de empresas especializadas em instalação de energia solar.

8.2 RUFOS

As calhas e rufos deverão ser executadas em chapa de aço galvanizado espessura mínima de 0,65 mm. Os dutos para escoamento deverão ser de diâmetro mínimo de 150 mm. Observar o caimento mínimo de 0,5% em direção aos condutores. As chapas devem ter suas dobras isentas de fissuras e com espessura uniforme. As calhas e rufos devem estar bem fixadas e as suas soldas devem garantir boa vedação.

Em alguns locais haverá a necessidade de instalação de rufos (ver projeto arquitetônico). Os rufos devem ser em chapa galvanizada MSG 26, corte 35 cm, fixados a cada 50 cm com parafuso inoxidável com arruela de vedação em EPDM e bucha plástica de fixação N°08.

9 PAREDES EM ALVENARIAS

9.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS



Os blocos devem ser molhados previamente. Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração). A espessura máxima das juntas deve ser de 10 mm. Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.

Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4"), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

As alvenarias somente serão recebidas se os desvios de prumo e de locação forem inferiores a 10 mm. Colocada a régua de 2 m em qualquer direção sobre a superfície, não deverá haver afastamentos maiores que 10 mm nos pontos intermediários da régua e 20 mm nas extremidades.

A empresa deverá efetuar ensaios de dimensão média, desvio em relação ao esquadro e planeza das faces de acordo com NBR-7171, observando critérios para coleta de amostras e tolerâncias dimensionais, conforme o estabelecido na norma.

A construtora deverá fornecer documentação que comprove aprovação no ensaio de resistência à compressão, descrito na NBR-6461. Deverá ser feita inspeção visual, consistindo na verificação de fissuras, trincas, deformações ou superfícies irregulares. Caso estas ocorrências atinjam mais de 15% das peças, todo o lote deverá ser rejeitado.

9.2 **VERGAS EM CONCRETO**

Sobre os vãos de portas e janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas. Em caso de cargas elevadas deverá ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser pré-moldadas, com seção de 15 x 15 cm, serão executadas com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5.0 mm espaçados a cada 15 cm.

As vergas se estenderão, para além dos vãos, 40 cm para cada lado.



10 PAREDES DIVISÓRIAS EM DRYWALL

As divisórias internas, conforme especificado no projeto Arquitetônico, serão feitas em DRYWALL, com vedação acústica em lã de rocha, com portas e vidro fixo acústico.

Depois de montadas e alinhadas receberão acabamento com massa corrida e pintura de boa qualidade.

11 REVESTIMENTOS DAS PAREDES

O tipo de revestimento das superfícies deverá seguir as seguintes especificações.

11.1 EMBOÇO DAS PAREDES

As alvenarias de tijolos internas e externas receberão as etapas de chapisco, com argamassa de cimento e areia nas proporções de 1:3, de espessura 5 mm, emboço com argamassa mista, espessura 20 mm e reboco com argamassa pré-fabricada com espessura de 5 mm.

O revestimento com emboço somente deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, e das argamassas de chumbamento. Antes do início de qualquer revestimento com argamassa serão feitos os serviços na ordem a seguir:

- 1º). Chumbar todas as caixas, tubulações e registros, fechar os rasgos de paredes com argamassa mista de cimento cal e areia.
- 2º). Isolar as extremidades de tubos e o interior das caixas impedindo o contato das mesmas com a argamassa de chapisco e emboço.
- 3º). Encher a tubulação hidráulica com água proveniente de reservatório superior.
- 4º). Chapiscar a superfície, sendo que as superfícies de concreto deverão ser chapiscadas com argamassa aditivada com adesivo.
- 5º). Chumbar os marcos de alumínio para janelas e porta janelas.



6º). Emboçar as superfícies.

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e umedecidas antes do início de qualquer camada do revestimento.

As paredes serão emboçadas requadrando todos os cantos e a parte interna dos vãos das esquadrias. As medidas de vãos de portas devem ser constantes em toda extensão e perfeitamente prumadas. Os vãos das portas de giro, em paredes, serão 7,0 cm mais largos que a largura da folha da porta e terão altura livre de 214 cm contando do piso acabado.

A espessura resultante de cada parede deve ser constante.

Todas as paredes terão como revestimento uma camada de emboço com espessura mínima de 15 mm e máxima de 25 mm.

12 FORROS

Os forros que compreendem a parte interna da edificação serão realizados em placas de gesso acartonado instalados em estruturas metálicas devidamente fixadas na laje.

O acabamento será realizado com a aplicação de pintura lisa.

13 REVESTIMENTOS DE PISOS

Os revestimentos dos pisos internos serão em porcelanato, colados com argamassa AC2, devendo a argamassa colante ser previamente aplicada no piso e obrigatoriamente também na peça cerâmica e terão junta conforme orientação e especificação do fabricante. Os revestimentos cerâmicos de piso externos deverão ser colados com argamassa AC3, devendo a argamassa colante ser previamente aplicada no piso e obrigatoriamente também na peça cerâmica, também as juntas serão feitas conforme especificações e orientações do fabricante. Todos os rejuntas serão do tipo cimentício



resinado, flexível, anti- fungo, nas cores próximas as cores dos porcelanatos.

O tipo de piso a ser aplicado deverá seguir as especificações dos projetos de interiores e arquitetônico com as indicações de paginação, modelo, tamanho, qualidade, tonalidade e demais detalhes especificados.

A especificação dos materiais para suas correspondentes áreas são:

- Térreo: Recepção, Circulação, Sala de Reuniões e Corretores, Sala de Fiscalização, Sala de Atendimento, Sala do Delegado e Copa; Pav. Superior: Circulação, Cozinha, Auditório e Sala de Som; – Porcelanato Acetinado Monet – tamanho: 82x82cm – Marca Helena
- Térreo: Banheiro Feminino, Banheiro Masculino, Banheiro PNE e Depósito; Pav. Superior: Banheiro Feminino, Banheiro Masculino, Banheiro PNE e Camarim/Lavabo; – Porcelanato Carbon Off White – tamanho: 83x83cm – Marca Embramaco
- Térreo: Hall de Acesso – Porcelanato Materia Grafite NA – Tamanho: 60x60cm – Marca Eliane
- Soleiras e Pingadeiras em todos os locais necessários – Granito preto São Rafael Polido
- Escada (piso, espelho e rodapés), piso do elevador e Rampa do Auditório – Pedra Quartzito Kouros.

13.1 **RODAPÉS**

Entre as placas do rodapé e o plano do piso manter a junta utilizada no piso. Os rodapés para todas as áreas internas, será em peças de porcelanato aplicadas sobre o emboço, h=10cm.

A especificação dos materiais para suas correspondentes áreas são:

- Térreo: Recepção, Circulação, Sala de Reuniões e Corretores, Sala de Fiscalização, Sala de Atendimento, Sala do Delegado e Copa; Pav. Superior: Circulação, Cozinha, Auditório e Sala de Som; – Porcelanato Acetinado Monet – tamanho: 82x82cm – Marca Helena



- Térreo: Banheiro Feminino, Banheiro Masculino, Banheiro PNE e Depósito; Pav. Superior: Banheiro Feminino, Banheiro Masculino, Banheiro PNE e Camarim/Lavabo; – Porcelanato Carbon Off White – tamanho: 83x83cm – Marca Embramac
- Escada – Pedra Quartzito Kouros.

14 LASTROS

A camada de concreto dos lastros deverá ser executada depois de colocadas as tubulações que devem passar sob o lastro. O mesmo, será em concreto com FCK mínimo de 20 mpa. Esta camada terá a espessura mínima de 8,0 cm. Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre canalizações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

15 CONTRAPISOS (CAMADA NIVELADORA OU REGULARIZAÇÃO)

Entende-se por contrapiso a camada niveladora que serve de base para a colagem do piso, executada em argamassa cimento e areia no traço 1:4 com espessura mínima de 3cm.

1. A laje ou lastro de concreto deve estar limpa, a picotar a superfície da base deixando a mesma livre de qualquer material estranho ao concreto.
2. Nunca aplicar nata de cimento sobre esta superfície.
3. Lançar o contrapiso em quadros dispostos em xadrez em dimensões não maiores que a largura da régua de nivelamento. A argamassa lançada deve ser reguada com grande compressão para dar uma base firme para o acabamento do piso.
4. Obter uma superfície bem nivelada e vassourada, ou seja, áspera quando receber assentamento de pisos com argamassa.



16 SERRALHERIA

Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como do previsto neste Memorial, utilizando materiais resistentes e de boa qualidade.

Os furos de rebites ou parafusos deverão ser escariados e as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis.

17 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As janelas e portas que serão de alumínio, terão suas estruturas no preto, com vidros temperados incolores, na linha Chroma. As dimensões e localização da instalação de cada tipo estão descritos na tabela de esquadrias e na planta baixa constantes no projeto arquitetônico.

Antes da instalação é necessário o chumbamento de contramarco em portas e janelas ainda na fase do reboco, prevendo também a instalação de soleiras e pingadeiras em granito preto São Rafael polido, com rebaixos e transpasses de tal forma que não fiquem ressaltos.

Portas do tipo "correr" deverão ser utilizados trilhos convexos.

18 VIDRAÇARIA

Os vidros devem ser isentos de trincas, ondulações, manchas, bolhas, lentes, riscos e outros defeitos.

Não serão admitidas folgas entre os vidros e os respectivos caixilhos e a colocação dos vidros devem seguir as orientações do fabricante dos perfis utilizados na fabricação das esquadrias.

19 PORTAS INTERNAS DE MADEIRA

Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, os rebaixos, encaixes ou outros entalhes feitos para fixação das ferragens,



deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As caixas e vistas das portas serão em madeira chapeada de itaúba seca de primeira qualidade, fixadas com espuma de poliuretano, as caixas devem ter espessura mínima de 3,5 cm e as vistas devem ter espessura de 1,5 cm e largura de 7,0 cm, pintadas em cor a definir. Todas as portas do tipo "correr" deverão ser utilizadas trilho convexo.

As folhas serão do tipo semioca com superfície lisa, sem qualquer ondulação ou empenamento, revestidas com chapas de itaúba.

As portas serão colocadas após a colocação dos pisos.

20 PORTAS INTERNAS DE LAMBRIL NB108

Os rebaixos, encaixes ou outros entalhes feitos para fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens. A porta Lambril deve estar em nível e prumo, imprescindível estar em esquadro. É preciso verificar esses pontos para que sua funcionalidade e qualidade seja 100%.

As portas internas de Lambril com venezianas e as sem venezianas serão todas em cor branca. Portas tipo "correr" devem ser utilizados trilhos convexos.

21 FERRAGENS PARA PORTAS

Para as portas de madeira

Fechaduras: Fechaduras espelho oval, maçaneta francesa com acabamento em inox.

Dobradiças: 03 peças de 3" x 2.1/2", em latão, reforçada com anéis acabamento cromado acetinado.

Instalação



Todas as ferragens serão novas em perfeitas condições de funcionamento, e de primeira qualidade. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero. Os rebaixos ou encaixes para a testa das fechaduras, dobradiças, chapas, etc..., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou emassamentos. Para a fixação serão empregados parafusos de qualidade superior, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptíveis à vista. A localização das fechaduras será a uma altura de 1,10 m do piso.

22 PINTURA

Para as paredes internas a pintura será realizada com tinta lisa, sendo: Preparação de reboco, removendo impurezas e aplicação de selador acrílico. Após o processo de secagem, serão aplicadas a quantidade de demãos necessárias de massa PVA com o posterior lixamento. Antes da aplicação da tinta será necessário remover a poeira gerada do lixamento e passagem de fundo preparador. A passagem de tinta acrílica será na quantidade necessária para o cobrimento de maneira uniforme e sem manchas.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas da marca Suvinil e para sua aplicação deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante.

22.1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA

A especificação das tintas para cada área são:

- Paredes internas compreendendo todo a edificação – Tinta da cor Branca;
- Paredes internas dos banheiros – Tinta da cor: Tempestade no



Mar Fosca da Suvinil ou equivalente.

- Forros – Tinta da cor: Branco Neve, fosco da Suvinil ou equivalente. Cores das paredes externas especificadas no item 22.3

22.2 **ESMALTE SOBRE PORTAS E CAIXILHOS**

As portas e caixilhos de madeira deverão ser pintadas com Esmalte Sintético Acetinado de primeira linha com as instruções do fabricante, com cor a ser definida.

22.3 **TEXTURAS**

Nas paredes externas que compõem os muros será realizada a pintura com textura do tipo grafiato, com posterior pintura na cor Pó de Grafite da Suvinil. Os detalhamentos feitos em placas cimentícias constantes na fachada serão pintados com textura do tipo grafiato, com posterior pintura na cor Azul Marinho da Suvinil. As etapas que compreenderão a textura serão: Limpeza das superfícies rebocadas, aplicação de selador acrílico de boa qualidade, passagem de textura hidro-repelente, pintura sobre a textura na quantidade de demãos necessárias para resultar em um ótimo acabamento. Para as pinturas externas utilizar marca Suvinil ou equivalente e para sua aplicação deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante.

Parte da fachada do edifício terá a pintura no estilo cimento queimado conforme especificado no projeto arquitetônico. Para a execução é necessário mão-de-obra especializada para que não haja retrabalhos.

23 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**

O atendimento energético se dará através da Rede de Distribuição Urbana da COPEL, em tensão 220/127 Volts.



As especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de mais normas deverão ser consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

23.1 **PROTEÇÃO GERAL**

A proteção geral será através de disjuntores termomagnéticos bifásicos conforme projeto elétrico.

23.2 **ILUMINAÇÃO E TOMADAS**

A tubulação foi dimensionada para condutores de cobre, sendo condutores com isolamento plástico para 750V ou 1kV série métrica.

Os condutores alimentadores dos Quadros de Distribuição, serão de cobre, unipolares, fabricados com dupla camada de isolamento em PVC, sem chumbo, flexível, antichama, com temperatura máxima de serviço de 70°C, classe de isolamento 0,6/1kV (Norma NBR 7288), encordoamento classe 5, para as Fases e Neutro e com dupla camada de isolamento em PVC, sem chumbo, flexível, antichama, com temperatura máxima de serviço de 70°C, classe de isolamento 750V (Norma NBR NM 247-3), encordoamento classe 5, para o condutor Terra, nas seções e cores indicadas em projeto.

A distribuição dos pontos de luz deverá ser executada, obedecendo-se ao projeto executivo de arquitetura. As caixas a serem utilizadas para o sistema de iluminação, serão do tipo octogonais embutidas no teto.

As caixas para instalação de interruptores, pulsadores, tomadas e arandelas deverão obedecer às seguintes especificações:

Todas as caixas de passagem internas nas medidas superiores a 4" x 4" x 2" deverão ser PVC e nas áreas externas em alumínio blindadas. Nas distribuições executadas por meio de perfilados, deverão ser instaladas caixas de derivação para interligação dos pontos de iluminação, com a utilização de prensa-cabos para promover a fixação e o acabamento do cabo



multipolar de alimentação da luminária.

O comando de iluminação será efetuado por meio de interruptores, pulsadores e relés de impulso ou botoeiras de acionamento (tipo liga / desliga), conforme a necessidade do projeto.

Nas salas fechadas foram previstos interruptores, conforme indicado no projeto, para facilitar a operação de comando de iluminação.

As emendas dos circuitos para alimentação das luminárias e de tomadas deverão ser soldadas a quente por meio de estanho 50/50, devendo a recomposição das isolações receber camada de fita isolante de borracha auto- aglomerante tipo Auto-fusão e acabamento com no mínimo duas camadas de fita isolante plástica de boa qualidade.

Foram previstas, em todos os ambientes, tomadas de uso geral e específico, as quais serão instaladas em caixas embutidas nas paredes ou aparentes, sendo suas alturas indicadas em projeto, variando conforme cada ambiente. Nas áreas molhadas serão instaladas a 1,20 m do piso, conforme indicação do projeto, sendo que, em todos os casos, serão dotadas do condutor de proteção PE com isolação na cor verde.

23.3 ***CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO "CD"***

Após a conclusão da montagem do quadro de distribuição, da instalação dos circuitos e de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

O quadro elétrico deverá possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção.

24 INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

24.1 ***INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA***



As instalações do projeto serão interligadas com as redes externas de alimentação, que deverá ser executada dentro de caixa de inspeção com registro de gaveta bruto e uniões em ferro galvanizado com assento cônico de Bronze.

As tubulações serão executadas enterradas em fundo de valas apiloada, coberta com areia grossa, 20 cm, ancoradas com concreto a cada 2,0 m e nas mudanças de direção e protegida com cobertura de concreto magro e fechamento da vala com solo original apiloado.

Todos os ramais que alimentarão os sanitários e demais ambientes terão registros de gaveta para comando e controle em caso de manutenção, a fim de permitir isolamento do restante da instalação.

Toda a rede será instalada com tubos, conexões e acessórios em PVC, rígido, marrom, soldável, linha predial, conforme NBR 5648.

Todos os registros de gaveta, de pressão, as torneiras e válvulas terão acabamento cromado e deverão obedecer aos detalhes e especificações de arquitetura.

Todas as dúvidas de projeto deverão ser solucionadas pela equipe técnica de projeto, não será permitida a alteração de projeto na obra.

24.2 **REDE DE ESGOTO SANITÁRIO**

Todo o sistema de captação da rede esgoto dos prédios será lançado em coletor público, através de coletores e caixas de inspeção.

As tubulações novas serão executadas conforme orientação dos detalhes dos desenhos do projeto, sendo composta de coletores, caixas de inspeção e poços de visita.

As tubulações serão executadas enterradas em fundo de valas apiloada, com lastro de concreto magro, 5 cm, ancorada com concreto a cada 2,0 m, coberta com areia grossa até 20 cm, protegida com cobertura de concreto magro e fechamento da vala com solo original apiloado. As tubulações serão enterradas e com declividade mínima de 1,0%.



Os subcoletores foram agrupados em um único coletor que encaminhará os efluentes para uma caixa de inspeção que fará a interligação da rede com a rede pública.

A rede de esgoto interna e externa, quando enterrada ou a vista, serão instalados com tubos, conexões e acessórios de PVC rígidos brancos, conforme norma EB-608. Os tubos que comporão a rede de esgotos deverão seguir as seguintes inclinações mínimas:

- Para diâmetros nominais até 100mm (inclusive) – 1% de inclinação mínima;
- Para diâmetros nominais até 150mm (inclusive) – 1% de inclinação mínima;

As instalações serão executadas obedecendo à orientação da topografia do terreno e de todas as cotas de níveis do prédio, do fundo e tampa de todas as caixas de inspeção de toda a rede e do nível do coletor público.

As caixas deverão ser instaladas numa distância máxima de 16,00 m entre si.

Todas as caixas serão construídas em alvenaria de tijolo de barro ou de concreto, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adição de aditivo impermeabilizante.

No fundo serão formados canais com seções de meia cana, evitando curvas fechadas.

As tampas das caixas deverão ser feitas em concreto armado com espessura mínima de 5 cm e deverá suportar o trânsito de pedestres sobre ela. Deverá ter alça ou dispositivo para retirada.

24.3 **REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**

As tubulações novas serão executadas conforme orientação dos detalhes dos desenhos do projeto, sendo composta de coletores, caixas de inspeção, poços de visita e caixa coletora de sólidos.



As tubulações serão executadas enterradas em fundo de valas apiloada, com lastro de concreto magro, 5 cm, ancorada com concreto a cada 2,0 m, coberta com areia grossa até 20 cm, protegida com cobertura de concreto magro e fechamento da vala com solo original apiloado.

As redes internas deverão ser instaladas com tubos e conexões de PVC rígido SÉRIE R com espessuras de parede igual ou superiores às da especificação da ABNT.

Todas as caixas de inspeção serão construídas com blocos de concreto. As instalações serão executadas obedecendo à orientação da topografia do terreno e de todas as cotas de níveis do prédio, do fundo e tampa de todas as caixas de inspeção, de toda a rede e do nível da sarjeta.

As caixas deverão ser executadas numa distância máxima de 20,00 m entre si. Todas as caixas serão construídas em alvenaria de blocos de concreto, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adição de aditivo impermeabilizante. No fundo serão formados canais em seções de meia cana, evitando-se curvas fechadas.

As caixas de inspeção e retenção com suas tampas de ferro fundido serão executadas, sempre localizadas nas áreas pavimentadas, quando estão próximas aos prédios.

As tubulações que desaguarão acima da cota de nível do fundo das caixas de inspeção, terão compensação de desnível, com prolongamento da tubulação até o nível da tubulação do fundo da caixa. Terão também tês de inspeção e curva no final, com fixações junto aos tês e em baixo nas curvas.

25 LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E BARRAS DE APOIO

As louças não devem ter qualquer defeito de fabricação ou avaria sofrida durante o transporte e instalação, todas as louças serão na cor branca.

Os equipamentos e acessórios em locais com acessibilidade devem ser instalados conforme a NBR 9050.



25.1 **LOUÇAS**

O lavatório do banheiro adaptado para cadeirantes será sem coluna, os demais lavatórios serão de sobrepor ou embutir dependendo o definido pelo CRECI e todos os vasos sanitários serão com caixa de descarga.

25.2 **METAIS**

- Para o lavatório do banheiro a torneira será cromada 3/4".
- Acabamento para registro do banheiro.

25.3 **PEÇAS COMPLEMENTARES E PARA INSTALAÇÃO**

- Assento para a bacia deve ser de material forjado em resina de poliéster com dobradiças em latão cromado, sendo o assento fabricado sob medida para a bacia em que será instalado.
- Tubo de ligação para bacia em latão cromado com anel expansor.
- Parafusos para fixação do lavatório e bacia devem ser em latão e porcas e arruelas devem ser cromadas, calços em nylon.
- No lavatório utilizar sifão metálico com copo.

25.4 **BARRAS DE APOIO E EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE**

Serão instaladas quatro barras de apoio nos BWC PNE adaptado a cadeirantes, estas barras terão 40cm, 80cm e 100cm de comprimento e padrão linha alumínio.

Dos Acessórios:

Todos os banheiros, Térreos e do Pav. Superior mais o camarim/lavabo, terão os seguintes acessórios:

- Porta toalha em acrílico para toalha de papel.
- Suporte para sabonete líquido em acrílico completa, com parafusos



e buchas de fixação.

- Papeleira de inox cromada, fixada com buchas e parafusos cromados.

26 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Todos os equipamentos e instalação deverão estar de acordo com a NBR-5419.

- Para o sistema de SPDA a malha de terra, será composta de condutor de cobre nu, bitola de $\text{Ø}50\text{mm}^2$, enterrado em profundidade não inferior a 60cm com afastamento mínimo de 50cm das fundações, não deve ser enterrado em conjunto com condutores do sistema de telefonia e ou comunicações de dados.
- As conexões dos elementos da malha de terra, condutor, hastes, devem ser executadas com Conectores, específicas a esta finalidade;
- Quando a estrutura for metálica, as conexões das massas metálicas com o terra, deve ser executada com conexões exotérmicas ou com terminal olhal à compressão tipo sapata, que será aparafusado as massas metálica e conectado à malha de terra por meio de condutor de cobre nu bitola de $\text{Ø}35\text{mm}^2$ ou barra chata de alumínio 3/4x1/4";
- A impedância da malha de terra, deverá ser a menor medida possível em qualquer situação.
- Massas metálicas de equipamentos elétricos devem ser conectadas ao aterramento existente nos painéis, através de condutores de proteção e terra específico a esta finalidade, não devendo confundir com esta instalação de aterramento de massas metálicas da cobertura, estrutura da cobertura, pois a finalidade desta é a proteção contra descargas atmosféricas.
- A malha de terra e ou seus elementos, devem ser afastados de no mínimo 3,0 metros de condutos de gás ou líquidos combustíveis conforme NBR- 5419;
- As conexões das massas da estrutura à malha de terra, devem ser



feitas em intervalos regulares não superiores a 20 metros, e em caso de inviabilidade não superiores a 24 metros, conforme modelo de proteção de Faraday, de acordo com a NBR-5419, especificamente para edifícios classificados como sendo de risco IV;

- Os elementos da malha de terra, como por exemplo as hastes, quando o local de instalação ficar sob piso de concreto, e outro tipo de pavimentação, estas hastes devem ser instaladas enterradas no solo conforme detalhe apresentado no projeto;
- Quando a descida a malha de terra, for executada de forma aparente, os elementos desta, como condutor de cobre nu $\varnothing 35\text{mm}^2$ ou barra chata de alumínio $3/4 \times 1/4"$, deve ser protegido por eletroduto de PVC rígido. Bitola de $\varnothing 1" \times 3000\text{mm}$, fixado a parede por meio de percurso de maneira a não alterar as características destes condutores; conforme mostra detalhe anexo;
- Com a finalidade de garantir a conectividade elétrica entre os elementos da malha de terra, bem como das descidas à malha de terra, as conexões entre os elementos do aterramento devem ser executadas com solda ou conectores.
- Os elementos da malha de terra, especificamente as hastes de terra, serão do tipo copperweld, de bitola $\varnothing 5/8" \times 2400\text{mm}$, com alma de aço, recobertas por camada de cobre conforme normas ABNT as quais serão instaladas no interior de caixas de inspeção em concreto tipo pré-fabricado, de acordo com o detalhe apresentado no projeto, quando estas estiverem instaladas sob pavimento de alvenaria ou concreto.
- Nas áreas do telhado onde possuem telhas metálicas em aluzinco com espessura não inferior 0,65mm os mesmos serão conectados à estrutura de ferro (treliça) abaixo da cobertura tendo total continuidade elétrica em caso de descargas, estas deverão estar conectadas com as descidas para escoamento até o solo.



- Deverá haver continuidade elétrica entre a telha e a estrutura metálica.
- A cada descida a estrutura metálica terá a ligação com o cabo de cobre, conforme detalhe anexo.
- Em cada tesoura metálica deverá haver ligação através de cabo de cobre entre tesoura e terça, a cada 10 m.
- O sistema de SPDA deverá ter manutenção preventiva anual e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do SPDA.
- Todos os equipamentos e instalação deverão estar de acordo com a NBR- 5419-2015.
- Todos os pontos devem ser enumerados "in loco" conforme numeração em projeto.

27 SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Os componentes que compõem o sistema de prevenção e combate a incêndio devem ser instalados de acordo com o projeto, onde o mesmo é composto por sinalizações de emergência em placas fotoluminescentes, luminárias de blocos autônomos com potência de 9W, extintores com carga de pó com capacidade extintora 20 BC e extintores com carga de água com capacidade extintora 2 A.

27.1 EXTINTORES

- Pó químico seco: - Capacidade 4 kg, tipo portátil, com selo de conformidade ABNT e fabricados segundo os padrões fixados pela NBR 10721 e identificados conforme a NBR 1175, com propelente a base de hidrogênio. Os cilindros deverão ser dotados de manômetro e válvula auto-selante.
- Água pressurizada: - Capacidade 10 litros, tipo portátil, com selo de conformidade ABNT e fabricados segundo os padrões fixados pela



NBR 11715 e identificados conforme a NBR 1175.

28 ELEVADOR

O modelo previamente proposto é o UR 1001 da Ortobras ou equivalente com capacidade para 300 quilos ou então 04 pessoas. A distância total do percurso é de 4,30 metros com o total de 02 paradas, uma no térreo e outra no pavimento superior. As portas, botoeiras e cabina serão em acabamento de aço inoxidável. A máquina de tração será do tipo engrenagens, que será instalada no interior da caixa de corrida sobre as guias, dispensando a necessidade de existência de casa de máquinas.

O elevador deverá atender todos os requisitos descritos na NBR 12892.

O fornecimento e a instalação do elevador serão realizados por empresa especializada.

29 SISTEMA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS

O sistema de placas fotovoltaicas deverá ser devidamente fornecido e instalado para atender a potência total de 27,75 kWp com produção média mensal de 3000 kWh/ mês, atendendo um consumo médio mensal de 3000 kWh/ mês com autonomia de 100%.

A composição do sistema consistirá em:

- 50 módulos fotovoltaicos 555 W;
- 01 Inversor 20 kw de 220 V;
- Estrutura metálicas necessária para comportar o sistema;
- Protetores elétricos;
- Projeto de engenharia e a conexão com a Rede da distribuidora Copel;



O projeto, o fornecimento de material e a instalação do sistema de placas fotovoltaicas serão realizados por empresa especializada, que será apresentada para o CRECI, para análise e aceitação..

O projeto detalhado do sistema de placas fotovoltaicas, com apresentação de valores unitários dos materiais e da mão de obra, deverá ser apresentado para análise do Fiscal técnico do contrato, que poderá aprovar ou não a sua instalação. O fiscal técnico poderá ainda, requerer ajustes no projeto apresentado conforme orientação técnica que poderá ser obtida de terceiros.

30 CALÇADAS EXTERNAS

As calçadas externas deverão seguir o projeto arquitetônico e as leis municipais. Tipologia de calçadas do local onde a obra está localizada 2B e 4A, onde o padrão 2B deverá ser feito na Rua Itacolomi e o 4A na Rua Caetano Munhoz da Rocha.

Especificamente são em blocos intertravados de concreto nas dimensões 10x20x6 cm. Em caso de dúvidas deverá ser consultado a arquiteta e os fiscais da obra ou a legislação do Município de Pato Branco-PR.

31 PAISAGISMO

As áreas que não receberem nenhum tipo de pavimentação ou piso deverão ser cobertas com grama tipo esmeralda. Antes do plantio deverá ser feita uma preparação do solo como limpeza e retirada de entulhos, nivelamento, adubação e plantio. Após o plantio deverá ser feita a adubação, controle de ervas daninhas e irrigação até a pega final.

Os arbustos deverão ser plantados em cova de diâmetro 30 cm e profundidade 50 cm. Deverão ser escoradas para manter o alinhamento vertical. Na cova deverão ser adicionados junto com a terra uma quantidade de adubo para garantir a pega. Deverá ser irrigada até garantir a pega.



32 LIMPEZA

Durante a execução de serviços a contratada deverá manter a obra limpa e com fácil acesso.

Os restos de materiais que não forem utilizados deverão ser removidos do canteiro o mais brevemente possível.

Durante processos como a pintura as áreas que não devem ser afetadas deverão ser recobertas com membrana plástica.

No final dos serviços a obra deverá ser entregue limpa, com pintura e acabamentos em perfeito estados, sem manchas e sem sujeira.

O piso deverá ser entregue totalmente limpo sem respingos de tinta e outros materiais.

No ato de entrega da obra todas as dependências da obra serão inspecionadas e os ambientes que não se encontrarem perfeitamente limpos serão reprovados.

Os granitos deverão estar perfeitamente limpos assim como os aparelhos sanitários.

Toda a limpeza deverá ser feita com produtos próprios como removedores, detergentes, etc. que não interfiram com os materiais empregados.

33 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser entregue completamente limpa e os serviços devidamente aprovados pela fiscalização do CRECI 6ª Regional de Pato Branco PR.

Pato Branco, 24 de agosto de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

CRECI 6ª REGIÃO/PR

(ASSINADO NO ORIGINAL)

LUIZA BORSATTI
ARQUITETA – CAU: A255920-0



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

E-mail:

Telefone Fixo:

Dados do Representante Legal, para assinatura do contrato, a constar na proposta comercial:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

CPF:

Identidade:

Endereço residencial completo (com CEP)

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta:

PROPOSTA COMERCIAL

Preço Total da Obra sem BDI: R\$ _____, _____ (Por extenso...)

Valor do BDI: (____%) R\$ _____, _____ (Por extenso...)

Preço Total da Obra com BDI: R\$ _____, _____ (Por extenso...)

Relação material e mão de obra

Material _____%

Mão de obra _____%

Prazo de execução de execução: 360 (trezentos e sessenta dias).

Data: ____/____/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de sessenta dias)



Observações:

1. Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços/produtos que compõe o objeto da licitação;
3. Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
4. Todos os itens foram cotados;
5. Junto a esta proposta comercial estão anexos para análise:
 - 5.1. **Cálculo BDI (conforme modelo anexo IX.C);**
 - 5.2. **Quadro resumo (conforme modelo anexo IX.D);**
 - 5.3. **Planilha orçamentária (conforme modelo anexo IX.E);**
 - 5.4. **Composições complementares (conforme modelo anexo IX.F);**
 - 5.5. **Cronograma físico financeiro (conforme modelo anexo IX.G).**

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome da empresa)



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) empresa _____, portadora do CNPJ: _____, prestou para esta Entidade ou Empresa serviços....., (**descrever neste espaço os serviços observando o disposto no Memorial descritivo desta TOMADA DE PREÇO**), tendo tais serviços sido prestados no(s) período(s) de _____.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Cidade (Estado), _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)



ANEXO IV- MODELO DE RENÚNCIA OU DE PRESENÇA NA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

(Utilizar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº 2023.6.30036764, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o CONTRATANTE (CRECI/PR) ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

Representante Legal

Nome.:

CPF.:

... OU

(Utilizar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA EM VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº 2023.6.30036764, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, que por deliberação, participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, tomando conhecimento das condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade sobre o CONTRATANTE (CRECI/PR) ou argumento futuro quanto ao desconhecimento das características do imóvel.

Local e data.

Representante Legal

Nome.:

CPF.:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

Para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023**, a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ sob n.º: _____, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O CASO), na forma da Lei Complementar n.º: 123, de 14/12/2006.

Londrina, ____ de _____ de _____

Assinatura do diretor ou representante legal
Nome e identificação do declarante

OBS.: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE.



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

A _____, com sede na Rua _____ n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu Presidente _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, com CPF n.º _____, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

Este instrumento é para fins de participação na licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º: 01/2023**, formulada pelo Conselho Regional de corretores de imóveis do Paraná – CRECI/PR.

Londrina, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa licitante)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)** doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item **(COMPLETAR)** da TOMADA DE PREÇO **(COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(ÓRGÃO LICITANTE)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Londrina, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.6.30036764

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.693.910/0001-69, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede à Rua General Carneiro, nº 814 – Centro – CEP: 80.060-150 – Curitiba/PR, doravante designado simplesmente como “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ CELSO CASTEGNARO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade de nº XXXXXX/PR e inscrito no CPF nº XXXXX e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, com sede à rua XXXXX, XXX – Bairro xxxxx – CEP.: xxxxxx – xxxxx/PR, doravante designada simplesmente de “**CONTRATADA**”, representada neste ato por seu representante legal Sr. **xxxxxxxx**, xxxxx, inscrito no xxxxx/xxx sob nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxx SSP/xx e inscrito no CPF nº xxxxx, firmam o presente **CONTRATO de** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e adequação de sala comercial para o escritório regional do CRECI, na cidade de Pato Branco/PR, nos termos regidos pela lei 8.666/93 e pelas demais normas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no processo administrativo nº 2023.6.30036764, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de demolição, limpeza e construção da nova sub-regional do CRECI/PR, na cidade de PATO BRANCO/PR, observado o Memorial Descritivo, constantes do Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 01/2023 - Processo administrativo 2023.6.30036764.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA

3.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma mencionado no ANEXO IX.G do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 01/2023 - Processo administrativo 2023.6.30036764.

3.2. O cronograma final somente poderá ser alterado mediante a prévia aprovação do CRECI/PR, a partir de solicitação formal e tempestiva da **CONTRATADA**, desde que observadas as disposições do Anexo I, devidamente justificada, não implicando, em nenhuma hipótese, antecipação de pagamentos de etapas dos serviços não entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – EQUIPE TÉCNICA, DIREÇÃO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS.

4.1. O objeto de que trata o presente contrato deverá ser executado, preferencialmente, de forma direta e pessoal pelos mesmos profissionais integrantes do corpo técnico constante da documentação apresentada para a habilitação, podendo, se necessário, permitir a subcontratação de partes da obra.

4.2. A coordenação da obra ficará sob responsabilidade técnica de um arquiteto ou engenheiro habilitado.

4.3. A substituição de responsável técnico ou de qualquer outro membro da equipe técnica indicada e habilitada na licitação, em qualquer fase da execução do objeto, dependerá da aprovação do CRECI/PR, por escrito, condicionada a que o substituto apresentado seja detentor de qualificação técnica compatível com as exigências efetuadas na fase de habilitação, conforme especificado no EDITAL e seus anexos.

5. – CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços sejam realizados com segurança e máxima perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com o Memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro, constante nos Anexos I e IX.G do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 01/2023 - Processo administrativo 2023.6.30036764, bem como, em estrita observância às normas técnicas específicas, às leis,



regulamentos, inclusive os de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou instalados;

5.1.2. fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, exceto quando se tratar de atividades expressamente atribuídas ao CRECI/PR, segundo a lei, o edital ou o contrato;

5.1.3. designar preposto responsável pelo atendimento ao CRECI/PR, lotado na cidade de Londrina/PR, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;

5.1.4. manter atualizados os dados bancários para os pagamentos e os endereços, telefones e e-mail para contato;

5.1.5. solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

5.1.6. prestar os esclarecimentos solicitados pelo CRECI/PR, relativamente à execução dos serviços;

5.1.7. manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.8. efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, indenizações por acidente de trabalho e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregadora;

5.1.9. fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pelo CRECI/PR;

5.1.10. encaminhar, sempre que informações anteriores forem alteradas ou por ocasião de prorrogações contratuais, nova declaração de inexistência de condenações impeditivas;

5.1.11. efetuar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o devido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pelo serviço, conforme o caso, indicado na fase de habilitação, devendo o comprovante ser apresentado ao CRECI/PR no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, sob pena das sanções cabíveis;



- 5.1.12. consultar a Fiscalização do CRECI/PR sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo I), submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar alterações das especificações dos projetos;
- 5.1.13. exibir, quando solicitado pelo CRECI/PR, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 5.1.14. recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços e das instalações, objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários e demais verbas e benefícios trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 5.1.15. indenizar o **CRECI/PR** no caso de avaria de seus bens;
- 5.1.16. remover periodicamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o entulho resultante da execução dos serviços;
- 5.1.17. pagar quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **CRECI/PR** por autoridade competente, em decorrência da inobservância de leis, decretos, regulamentos ou posturas, por parte do seu pessoal;
- 5.1.18. na hipótese da necessidade de acréscimo ou redução dos serviços contratados, submeter, formalmente, para aprovação do **CRECI/PR**, novo orçamento com base nos preços unitários cotados ou, se inexistentes, com base nos preços praticados no mercado naquele momento;
- 5.1.19. manter, no escritório do local do serviço, o livro Diário de Obras, atualizado e autenticado por um de seus arquitetos ou engenheiros da equipe técnica e pela Fiscalização do **CRECI/PR**;
- 5.1.20. anotar no livro Diário de Obras as informações sobre o prazo do serviço, de acordo com o cronograma estipulado, fatos relevantes que possam causar eventual atraso, falhas no serviços, acidentes de trabalho, número de empregados alocados no serviço, e o que entender relevante para se efetuar o registro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais transtornos ou prejuízos causados ao **CRECI/PR**, provocados por imprudência, negligência, imperícia,



atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, por ato próprio ou de subcontratados.

6.2. Na hipótese de que trata esta Cláusula, o **CRECI/PR** fica autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

6.2.1. No caso de incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **CRECI/PR**, prorrogáveis por mais 48 horas mediante solicitação e justificativa por escrito e aprovação do **CRECI/PR**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

6.2.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o **CRECI/PR** e eventuais SUBCONTRATADAS.

6.2.3. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o **CRECI/PR**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRECI/PR

7.1. São obrigações do **CRECI/PR**:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

7.1.2. Indicar o nome do colaborador responsável pela fiscalização do contrato e pelo recebimento dos serviços executados;

7.1.3. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, por meio do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes neste Contrato;

7.1.4. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do serviço realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

7.1.5. Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



- 7.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- 7.1.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 7.1.8. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 7.1.9. Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. No curso da execução dos serviços, é obrigação do **CRECI/PR**, na forma da cláusula sétima, acompanhar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

8.2. A **fiscalização administrativa do contrato** será exercida pelo servidor(a) lotado na regional de xxxxxxx, e a **fiscalização técnica do contrato** será realizada pelo servidor(a) lotado na regional de xxxxxxx.

8.3. O acompanhamento do contrato não implica corresponsabilidade do **CRECI/PR** ou do colaborador designado para a fiscalização do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados ao **CRECI/PR** ou a terceiros.

8.4. A **gestão do contrato está a cargo do Coordenador de licitações, compras e contratos, Sr. MARCELO MIRANDA.**

9. CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Concluída cada etapa do cronograma físico-financeiro, de acordo com as Cláusulas e especificações deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar o seu recebimento, por escrito, ao Fiscal do contrato.

9.2 Os trabalhos objeto deste Contrato deverão ser entregues na forma determinada no MEMORIAL DESCRITIVO constante do Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 01/2023 - Processo administrativo 2023.6.30036764, sem quaisquer ônus adicionais.

9.3 O **CRECI/PR** deverá proceder à verificação dos trabalhos executados, para efeito de pagamento das etapas do cronograma físico-financeiro, dentro do prazo previsto no referido cronograma, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.



9.4 Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições aparentes não será efetuado o pagamento da respectiva etapa, enquanto tais defeitos, falhas ou imperfeições não forem sanados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 Pela execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, o **CRECI/PR** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXX (Por extenso)** conforme planilha de composição de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2 No valor do contrato estão incluídas todas as despesas com mão de obra, taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto.

10.3 O pagamento é realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CRECI/PR**.

10.4 O pagamento só será efetuado após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

10.5 A cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, que pode ser verificada, pelo **CRECI/PR** aos sítios eletrônicos oficiais, ou comprovada pela **CONTRATADA** mediante apresentação, junto com o documento de cobrança de:

10.5.1 regularidade com a Fazenda Federal, perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2 regularidade perante a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.3 inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta on-line ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, ou apresentação pela **CONTRATADA** de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5.4 Sendo a **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional, são deduzidos na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.

10.5.5 Se não for a **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional, serão deduzidos na fonte, conforme legislação específica, os impostos e contribuições incidentes.



10.5.6 O **CRECI/PR** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
- b) inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- c) não utilização de materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **CRECI/PR**.

10.5.7 Os reajustes serão anuais de acordo com o IGPM ou outro índice que esteja em vigor.

10.5.8 A cobrança do valor excedente será realizada por boleto bancário, pelos correios ou por e-mail.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato pode ser alterado caso se comprove a necessidade de:

- a) modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais;
- c) modificação do modo de fornecimento ou do regime de execução do objeto do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) substituição da garantia de execução do contrato;
- e) modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação;
- f) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- g) alteração ou inclusão de obrigações contratuais, decorrentes de lei ou regulamentação federal.



11.2 Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, referida alteração deverá ser formalmente comunicada ao **CRECI/PR**, na pessoa do gestor do contrato, e é reservado ao **CRECI/PR** o direito de decidir se mantém ou não a execução do contrato com empresa resultante da alteração social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O **CRECI/PR** poderá rescindir este contrato por ato unilateral motivado, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8666/93, sendo garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, por meio de ação ou a omissão da **CONTRATADA** relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

14. I - advertência;

15. II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16. III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)



20.1 Também fica sujeita às penalidades a **CONTRATADA** que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

20.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CRECI/PR** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.5 Caso o **CRECI/PR** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação de partes da obra, a depender da anuência prévia e por escrito do **CRECI/PR**, que se reserva ao direito de aprovar ou reprová-lo o pedido de subcontratação.

21.2 A **CONTRATADA** submeterá à apreciação do **CRECI/PR** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, para tanto, deverá submeter à apreciação do **CRECI/PR** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.



22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

22.1 Este Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A presente despesa correrá à Conta nº 6.3.2.1.01.02.001 – DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO/PR, consignada em orçamento próprio do CRECI/PR.

24. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

24.1 As partes elegem o Foro de Curitiba, para a solução de qualquer questão que surja decorrente deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CRECI/PR

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: